

LEI N° 1.439, DE 06 DE AGOSTO DE 1982.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento das Despesas, nos termos de art. 7º da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e, na forma prevista no art. 43, § 1º, itens I e V da mesma Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 06 de agosto de 1982.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.